



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 0106/2021

26 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCELO JOSÉ BURGEL**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 097/2021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos de anulação da fonte de Receita de Impostos e Transferências de Impostos.

O crédito adicional ora solicitado refere-se a complementação do valor autorizado pela lei municipal nº 2.235/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional especial para a construção de garagem para a frota de veículos do transporte escolar.

Esclarecemos que esse valor é necessário, tendo em vista a constante alta de preços dos materiais de construção e também pela necessidade da aquisição de móveis e equipamentos para o departamento de transporte escolar.

Pela razão que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 04/11/2021 Hora: 15:05

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem Legislativa nº 0106/2021 Projeto de Lei nº 097/2021.



PROJETO DE LEI Nº 097/2021

26 de outubro de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 420.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.10080	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4490000000	Aplicações diretas	
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 420.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

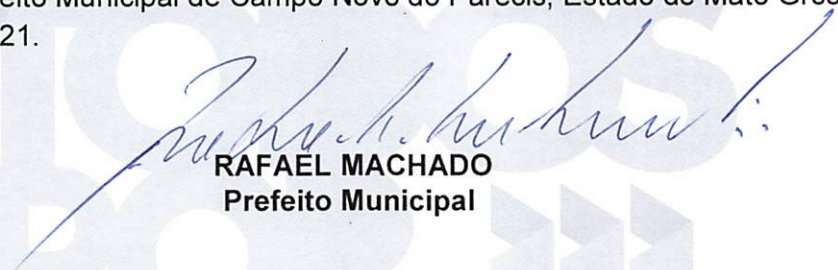
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	Aplicações diretas	
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (cento e vinte mil reais)	R\$ 120.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3190000000	Aplicações diretas	
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 300.000,00



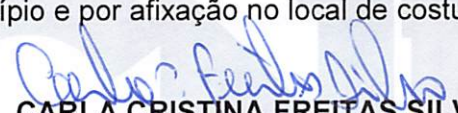
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração